



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026 – PRC n.º 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, ALTERADA PELA LC N.º 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1643/2024, LEI MUNICIPAL N.º 969/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 11462/2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 8435 DE 09/11/2022 E 10.398 DE 20/08/2025.**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 08 DE JUNHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS DE 08/06/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 678/2022:** Heliton Augusto de Almeida Neto - Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 336.225,68

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO

## ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > Edital PE 22/2026 > esclarecimentos:

Telefones: (31) 3577 6531

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

**\* Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MEI, ME e/ou EPPs sediadas, (preferencialmente) na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde), conforme Lei Municipal 969/2024.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026 – PRC n.º 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, sediado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, SARZEDO/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações SMS, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) conforme especifica este edital e seus anexos.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designadas pelo **Ato nº 678/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal 969/2024** e **Decreto Municipal Nº 1643/2024**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 11462/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 142, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“Aquisição dos insumos odontológicos em atendimento a Saude Bucal Do Município. referente as resoluções SES/MG Nº 8435 de 09/11/2022 E 10.398 DE 20/08/2025, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, sediadas, (preferencialmente) na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a SMS)”** conforme especificações constantes nos anexos deste edital, especialmente o Anexo I que veicula o Termo de Referência.

**2.2.** Justifica-se a contratação exclusiva de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 8º, da Lei Municipal n.º 969/2024, considerando o fato de que o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**2.3.** Aplica-se o disposto nos itens anteriores quando houver no mínimo 3 (três) empresas proponentes capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, sendo que, caso não atingido este número mínimo de competidores, a disputa será ampliada a todos os demais interessados, nos termos do §2º, artigo 8º, da Lei Municipal n.º 969/2024.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sarzedo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a **descrição do objeto ofertado, quantidade, marca, modelo (quando for o caso) e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**6.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1 – VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE E SEUS ITENS;**

**7.1.2** - Marca (quando for o caso), **se a marca identificar a empresa**, substituir por “Marca Própria”. A identificação do licitante causará a desclassificação do certame;

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável: modelo, prazo de garantia** etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informada, **PREFERENCIALMENTE** em arquivo único, NO PRAZO MÁXIMO DE **02 (DUAS) HORAS**:

*Nota Explicativa: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão solicitados pelo Agente de Contratação, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do Artigo 62, § 2º da Lei 14.133/2021, que os anexem no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação, em campo próprio do sistema.*

*Obs: Expirado o prazo de que trata a Nota Explicativa acima, NÃO será admitida a inserção de novos documentos, resguardados os casos previstos no artigo 64 da Lei 14133/2021.*

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual; OU

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documento de identidade do representante legal da empresa

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de Negativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

g) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão **de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

i) Prova de inexistência de registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento mediante Certidão Negativa Correccional, que conste o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), disponibilizada no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

## 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Nota Explicativa:** *Dispensado o Balanço Patrimonial, em função do contido no artigo 70, inciso III, da Lei 14133/21, haja visto tratar-se de bens para entrega única e imediata.*

8.3.1 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a **90 (noventa) dias da data de abertura deste certame**.

## 8.4 - Capacidade Técnica

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, informando se o prestador de serviço cumpriu com rigor os prazos pactuados e qualidade dos bens ofertados.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Nome e dados de identificação da instituição emitente;
- Data de emissão;
- Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

8.4.2 - Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor;

8.4.3 - AFE – Autorização de Funcionamento de Empresas emitido pela ANVISA, em vigor na data de abertura deste certame.

8.4.4 – Registro no Ministério da Saúde (quando for o caso).

**8.4.5. FOLDER/FICHA TÉCNICA** emitido/produzido/extraído de páginas oficiais do fabricante, contendo fotos e detalhamento dos produtos ofertados.

**Nota 01** – Balanço Patrimonial dispensado, nos termos do contido no Artigo 70, II, da Lei 14.133/2021.

**Nota 02** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 03** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**Nota 04** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**Nota 05** - Exigências em conformidade com as disposições legais para comercialização de produtos para a saúde.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

**9.13** – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

**9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item POR ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item POR ITEM o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, **destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

## 13 - DO RECURSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**13.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá **o prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

## 15 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

**15.1** - O contrato decorrente deste edital (PODERÁ SER DISPENSADO – caso em que será substituído pela Nota de Empenho tendo em vista tratar-se de bem de entrega imediata) possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

**15.2.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato via plataforma, conforme minuta do Anexo deste edital.

**15.3.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar instrumento de contrato, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail, plataforma ou publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

**15.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do instrumento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**15.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**15.6.** O contrato, se celebrado, poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**16.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**16.1.1** - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**16.2** – Realizar os serviços, objeto deste certame, no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**16.2.1** - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**16.2.2** - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**16.3** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**16.4** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**16.5** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**16.7** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**16.8** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**17.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**17.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**17.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**17.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**17.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**17.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**17.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 18 – DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação de Odontologia do Município de Sarzedo, sendo a Fiscalização por conta de Mara Lúcia Resende e a gestão por parte de Cristina Fonseca Viana (Matrícula 7515), que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.1.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da SF – Solicitação de Fornecimento nos endereços indicados nesta, podendo ser:

- Centro de Especialidades Odontológicas – Dias úteis, das 8h às 16h – Rua Santa Rosa de Lima, nº 45, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000. Mediante agendamento pelo telefone 31 3522-8571.

**18.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

**19.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**19.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**19.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**19.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

**19.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

**19.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**19.3** – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**19.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**19.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações constantes na Solicitação de Fornecimento.

## 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

- 20.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou
- 20.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5.** Fraudar de qualquer forma a licitação;
- 20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1.** Advertência;
- 20.2.2.** Multa;
- 20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21
- e
- 20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.5.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**20.6.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

**20.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**20.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.13.** Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.16.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**20.17.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20.18 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**20.18.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**20.18.1.1** - Retardarem a execução do prego;

**20.18.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**20.18.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **21 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**21.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1643/24.

## **22 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**22.1** - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**23.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**23.3** - É facultado ao(à) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**23.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**23.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**23.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**23.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**23.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**23.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**23.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**23.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**23.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**23.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**23.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;

c) **Anexo III** - Declaração em atendimento ao Decreto Municipal 1607/2023 (se for o caso).

**23.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**23.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**23.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**23.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**23.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**23.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**23.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31 3577 6531 e e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sarzedo/MG, 13 de maio de 2026.

Heliton Augusto de Almeida Neto  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2026 – PRC n.º 65/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Aquisição dos insumos odontológicos em atendimento a Saúde Bucal Do Município. REFERENTE AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 8435 DE 09/11/2022 E 10.398 DE 20/08/2025, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, sediadas, (preferencialmente), na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a SMS).**

### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde – Odontologia

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Rebeca Cristina do Nascimento - RT – Saúde Bucal.

### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A justificativa é a manutenção da Assistência Ambulatorial e Coletiva em Saúde Bucal da Secretaria de Saúde, ou seja, a garantia do fluxo da Rede de Atenção em saúde Bucal (RASB) no Município de Sarzedo por meio da Atenção Primária e Atenção Especializada em Saúde Bucal através da aquisição dos insumos odontológicos, conforme as descrições, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sarzedo.

Portanto, visa a excelência da prestação do serviço público municipal com padrões de qualidade e uma assistência em saúde bucal resolutiva, humanizada, equalizada, eficiente, ética e com biossegurança. Logo, com a futura aquisição dos objetos a garantia para manter a assistência em Saúde Bucal, a continuidade do cuidado, a longitudinalidade do cuidado, a atividade laboral, a gestão RASB e a durabilidade dos insumos odontológicos. A modalidade Pregão é adequada por tratar-se de bens comuns.

O quantitativo foi baseado no consumo de períodos anteriores

### 5. ETP

Presente o ETP nos termos do Decreto Municipal n.º 1.636/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 - PLC 66 - PE 22/2026

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	5	CX	AGULHA DENTAL ANESTESIA LONGA. - AGULHA DENTAL LONGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA CX.COM 100/TAM-LONGA (TIPO EMBRAMAC)
2	100	PT	Algodão Rolete n.º 2 - ALGODÃO ROLETE N.º 2 P/ ISOLAMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES (TIPO CREMER)
3	100	TU	ANESTESICO TOPICO 20% BENZOCAI - ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA - POTE SABOR PINACOLADA MENTA OU TUTTI-FRUTTI; APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS.
4	4.000	UN	AVENTAL GRAMATURA 50 - AVENTAL GRAMATURA 50: DESCRIÇÃO: JALECO DESCARTÁVEL DE TNT GRAMATURA 50. PRODUTO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TENDO A FINALIDADE DE USO COMO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCA GRAMATURA: 50G/M² QUANTIDADE: 1 UNIDADE MATERIAL: TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT) - 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E HIPOALÉRGICO. TAMANHO: 1,10 X 1,40 IMPERMEÁVEL: NÃO USO: INDIVIDUAL E ÚNICO MODELO: MANGA LONGA PUNHO: PRESENÇA DE ELÁSTICO, TIRAS DE AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E COSTAS.
5	24	UN	CANETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PACOTES DE GRAU CIRURGICO - CANETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PACOTES DE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DISPOSITIVOS MÉDICOS NA CME PARA O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. AUTOCLAVÁVEL, ATÓXICA, INODORA, SEM ADIÇÃO DE OXILENO/TOLUENO, PONTA FIRME, NÃO BORRA, NÃO APAGA, COR PRETA E RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO.
6	3	EB	CERA 07 PLACA - 13,5MM(COMP) X 69 MM(LARG)X 1MM (ESPESSURA). PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM MAIOR PRECISÃO E MENOS VOLUME DE MATERIAL EMBALAGEM: CAIXA COM 18 LÂMINAS - EMBALAGEM COM 5 CAIXAS.
7	4	EB	CERA UTILIDADE - (TIPO LYSANDA). ALTA PLASTICIDADE, MACIA E MALEÁVEL, INDICADO PARA "ALONGAR" BORDAS DE MOLDEIRAS E COMPLETAR MODELO DE GESSO E . EMBALAGEM COM 5
8	2	CX	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL - CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL CAIXA COM 01 BISNAGA COM 90 G DE BASE E UMA COM 90G DE CATALISADOR CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL. COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÁCIDO GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA. COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

9	10	KT	Cimento Endodôntico MTA - Cimento Endodôntico - MTA branco 2 doses (0,28gr), reparador para complicações endodônticas. Tipo Angelus ou outro de qualidade equivalente ou superior.
10	15	CX	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO. - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO - caixa contendo 1 tubo de pasta base com 13 grs e 1 tubo de pasta catalisadora com 13 grs aproximadamente.
11	12	FR	CLOREXIDINA A 2%- SOLUCAO - CLOREXIDINA A 2%- SOLUCAO - solução aquosa de clorexidina a 2%, para limpeza e desinfecção de cavidades dentárias preparadas. Frasco plástico com 100 ml.
12	50	PT	Condicionador ácido para esmalte dentário e dentina - Condicionador ácido para esmalte dentário e dentina em forma de gel (ácido fosfórico a 37%) - seringa com ponta aplicadora curvada que permita acesso em todas as faces dentais, garantindo a sua utilização na quantidade necessária sem escoamentos indesejáveis. Seringa contendo 2,5 ml. Unidade ácido ortofosfórico pacote com 03
13	20	CX	CONE DE PAPEL CELL PACK Nº 20 - CONE DE PAPEL CELL PACK Nº 20 28MM C/180 UNIDADES: estéril, de alta absorção, usado para secar os canais radiculares durante procedimentos de endodontia
14	30	CX	CONE DE PAPEL CELL PACK Nº 25 - CONE DE PAPEL CELL PACK Nº 25 28MM C/180 UNIDADES: alta capacidade de absorção, rigidez adequada, resistência e conformação com a conicidade das limas; embalagens que garantem sua esterilidade sem a necessidade de reesterilização.
15	30	CX	CONE DE PAPEL CELL PACK Nº 30 - CONE DE PAPEL CELL PACK Nº 30 28MM C/180 UNIDADES: alta capacidade de absorção, rigidez adequada, resistencia e conformação com a conicidade das limas; embalagens que garantem sua esterilidade sem a necessidade de reesterilização.
16	20	CX	CONE DE PAPEL CELL PACK Nº 40 - CONE DE PAPEL CELL PACK Nº 40 28MM C/180 UNIDADES: alta capacidade de absorção, rigidez adequada, resistencia e conformação com a conicidade das limas; embalagens que garantem sua esterilidade sem a necessidade de reesterilização.
17	4.000	UN	Creme Dental Com Fluor - 90 Grs - CREME DENTAL COM FLÚOR: com efeito anticárie entre 1.000 ppm (nível mínimo) e 1.500 ppm (nível máximo); ingredientes compatíveis entre si: abrasivos, umectantes, espessante, aglutinantes, detergentes, flavorizantes e aromatizantes, conservantes, adoçantes, agentes terapêuticos desejáveis, além do efeito anticárie o mais próximo do nível máximo seguro, antiplaca, antigengivite, antitártaro, dessensibilizantes, antierosivos, controle do pH; bisnaga de 90g de fácil abertura e rosqueamento.
18	2	EB	CUNHA DE MADEIRA CX C/100 UN. - CUNHA DE MADEIRA - produzida em madeira especial; possuem formato anatômico da ameia; sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha. Indicadas com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. Embalagem com 100 unidades..
19	10	GL	Detergente enzimático 5 Enzimas - Detergente enzimático 5 Enzimas: Galão 5litros detergente a base de enzimas utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

			orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos odontológicos. Limpeza de instrumental odontológico.
20	40	FR	EDTA TRISSODICO FR 20ML - EDTA TRISSÓDICO: Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) Trissódico para a desinfecção de canais radiculares durante a endodontia (smear layer); com design de bico aplicador para aplicação precisa– FRASCO COM 20 ML.
21	150	UN	ESCOVA DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON MÉDIA - CERDAS DE NYLON SINTÉTICA DE DUREZA MÉDIA; USO EM CONTRA ÂNGULO / BAIXA ROTAÇÃO; para remoção de manchas, resíduos e biofilme bacteriano das superfícies dentárias; VALIDADE: INDETERMINADA.
22	2.500	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO - Escovas dental adulto - cerdas macias, cabeça pequena, arredondada, embalada individualmente em saquinho plástico. Com protetor de escova. Escova dental tipo adolescente/adulto, cerdas macias de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada. Cabo resistente pouco flexível, de tamanho 35 adequado a fim de permitir ao usuário segurá-lo com firmeza durante a escovação, para maior conforto, eficiência e controle da mesma, anatômico, (polipropileno atóxico) medindo aproximadamente 16, 5 c. A escova deve conter a marca impressa no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da abo-associação brasileira de odontologia e registro no ministério da saúde/ANVISA, de acordo com a portaria nº 97/1996. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado e com capa protetora de escova.
23	10	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA - ESPONJA HEMOSTÁTICA - de colágeno estéril hidrofílico, esterilizada e embalada individualmente caixa com 10 unidades. VALIDADE 02 anos.
24	3	FR	EUCALIPTOL - EUCALIPTOL - utilizado como solvente de guta-percha; FRASCOS COM 10 ML.
25	10	FR	EUGENOL C/20ML - EUGENOL - UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO DURANTE OPERAÇÕES DENTÁRIAS, COMO: PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA (FORRAMENTO). CURATIVO ANÓDINO AUXILIAR DA RECUPERAÇÃO DA POLPA INFLAMADA. RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. OBTURAÇÕES DE CANAIS RADICULARES. AGENTE DE CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE INCRUSTAÇÕES. COROAS OU PONTES FIXAS. CIMENTOS CIRÚRGICOS.
26	1	CX	FILME PERIAPICAL P/RAIOX 3/4 - FILME PERIAPICAL PARA RAOX 3X4 - FILME RADIOGRÁFICO PARA USO ODONTOLÓGICO INFANTIL: filme radiográfico intraoral com dimensões 3x4cm (22x35 mm); alta velocidade (F), menor exposição à radiação e tempos de exposição mais curtos, imagens nítidas, alto contraste e com maior conforto para a criança.
27	1	RL	FIO DE AÇO CRNI - FIO DE AÇO CRNI DURO ELÁSTICO REDONDO 012DIÂMETRO: 012" OU 0,30MM. FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. TAMANHO: 90M.
28	2	CX	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ÁCIDO POLIGLICÓLICO COM AGULHA CT - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 5.0 COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM. COMPRIMENTO FIO: 45CM. FIO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.O ÁCIDO POLI GLICÓLICO É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

			SINTÉTICO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE.
29	2	CX	<p>FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO Nº 5.0 - FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO Nº 5.0: Embalagem com 24 unidades. Com agulha 3/8 CT 2,0cm.Fio de Nylon - Monofilamento preto.</p> <p>Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama.</p> <p>As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio.</p> <p>Possui resistência à tração e resistência ao nó.Validade 5 anos.</p>
30	20	UN	FIO DENTAL - FIO DENTAL UNIDADE - fio dental de espessura fina, encerado, sem sabor. Rolo de 500 metros
31	30	FR	FLUOR EM GEL ACIDULADO - FLUOR EM GEL ACIDULADO (TIPO DFL) – gel a base de Fluoreto Fosfatado Acidulado 1,23% (TIPO FLUOR DFL): tixotrópico - não escorre; sabor tutti-frutti; ação completa em 1 minuto: rapidez no atendimento; excelente penetração nas áreas interproximais; certificação ISO 13485; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML.
32	20	FR	FLUOR EM GEL NEUTRO - FLUOR EM GEL NEUTRO (TIPO DFL) - gel a base de Fluoreto de Sódio 2% e pH neutro (6,0 – 7,0), tixotrópico, sem corantes, sabor menta, gel neutro e transparente, certificação ISO 13485, ação em 4 minutos: FRASCO COM 200 ML.
33	10	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA - EVIDENCIADOR DE PLACA (TIPO VIPLAK) - para visualização do biofilme bacteriano com uma coloração avermelhada em dentes aparentemente limpos; fácil remoção; fucsina básica; solução álcool etílico e água deionizada; 10ML
34	8	PT	GESSO ESPECIAL USO ODONTOLÓGICO - GESSO ESPECIAL GESSO – USO ODONTOLÓGICO TIPO:
35	5	EB	GOGIVA GODIVA GODIBAR BASTAO - GOGIVA GODIVA GODIBAR BASTÃO – TIPO LYSANDA EMBALAGEM COM 15 UNIDADES. NA COR VERDE. É UMA COMPOSIÇÕES TERMOPLÁSTICAS PARA MOLDAGEM..VALIDADE: 15 ANOS.
36	1	CX	GUTA PERCHA BASTAO ODAH CAM - GUTA PERCHA BASTÃO ODAH CAM SORTIDA 40UN: GUTA PERCHA BASTÃO PARA A CONFECÇÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS A PRESSÕES INTERNAS, SEPARAÇÃO DENTAL E AFASTAMENTO GENGIVAL; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES COR SORTIDA (TIPO MAILEFER DENTSPLY SIRONA)
37	5	FR	HIDROXIDO DE CALCIO - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - P.A: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%); material intracanal como potente antimicrobiano; estimula a formação de dentina esclerosada e reparadora; pH 12,4; biocompatível. FRASCO C/ 10 GRAMAS
38	32	CX	INDICADOR QUIMICO - INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 PARA AUTOCLAVE – INDICADOR PARA A MONITORIZAÇÃO DA EFICÁCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; INTEGRADOR QUÍMICO (ISO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 - PLC 66 - PE 22/2026

			11140:2014); TINTAS REAGENTES DE ALTA TECNOLOGIA, SENSIBILIDADE E PRECISÃO PARA O CONTROLE EXATO DOS PRÂMETROS CRÍTICOS DE TEMPO, VAPOR E TEMPERATURA COM CAMPOS QUE INDICAM ESTERILIZAÇÃO CONCLUÍDA OU NÃO, COMPATÍVEL COM TODOS OS PACOTES E CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO (121°C, 128°C e 134°C); ISENTO DE CHUMBO; LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM CADA TIRA . CAIXA COM 250
39	2	KT	IONOMERO DE VIDRO - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITRO FIL LC R - TIPO DFL KIT COM 1 PÓ DE 5G + 1 LÍQUIDO DE 2,5ML + 1 PRIMER DE 2,5ML + 1 GLAZE DE 5ML + 1 COLHER MEDIDORA + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. ESCOLHA A COR.
40	6.000	UN	<p>KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL - KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL: 1 escova de dentes infantil, com cerdas macias, de nylon, pontas arredondadas e 4 (quatro) fileiras de tufos com mínimo 24 tufos de cerdas aparadas na mesma altura, homogêneas e compacta. Cabo opaco, anatômico/ ergonômico em polipropileno atóxico, comprimento de entre 15 cm, antiderrapante e cores infantis; 1 Fio dental em poliamida, cera e aroma, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, rolo com 25 metros em embalagem pocket, com tampa flip e em resina termoplástica; 1 creme dental com flúor com efeito anticárie entre 1.000 ppm (nível mínimo) e 1.500 ppm (nível máximo) e ingredientes compatíveis entre si: abrasivos, umectantes, espessante, aglutinantes, detergentes, flavorizantes e aromatizantes, conservantes, adoçantes, agentes terapêuticos desejáveis, além do efeito anticárie, antiplaca, antigengivite, antitártaro, dessensibilizantes, antierosivos e controle do pH, também o mais próximo do nível máximo seguro, bisnaga de 90g de fácil abertura e rosqueamento; 1 bolsinha plástica em PVC, com tamanho de 12cm x 20cm, fechamento através de botão de pressão, sendo a frente transparente em PVC 0,15 mm de espessura e o verso branco opaco 0,20 mm de espessura, personalizada, com logomarca da prefeitura.</p> <p>Registrados de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes e inerentes a cada item do kit, pela Anvisa, Associação Brasileira de</p>
41	50	KT	KIT IONOMERO - KIT IONOMERO: Kit ionômero de vidro - pó e líquido com composição básica após a mistura de vidro aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, fluoreto de cálcio e água. Validade mínima de 12 meses contados da entrega. Tipo Maxxion R ou de qualidade equivalente ou superior
42	2	KT	KIT REEMBASADOR SOFT REBASE - TDV - KIT REEMBASADOR SOFT REBASE (TIPO TDV): para o reembasamento macio de próteses removíveis; 30g de pó+ 30ml de líquido + 8ml de glaze + 2 copos de medidores; reembasamento em uma única consulta; aderência natural à prótese por dispensar o uso de adesivo; fácil manuseio.
43	10	CX	LENCOL DE BORRACHA - CX 26 UNID. - LENCOL DE BORRACHA tamanho: 13,5 x 13,5 cm, cor azul. Caixa com 26 unidades, embaladas individualmente. Aroma: tutti-frutti. Uso único. Espessura mínima 0,018mm. Validade mínima de um ano e meio.
44	200	CX	Lidocaína 2% com vaso constritor - Lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000 : Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaina, 10 microgramas de Epinefrina Pura, também conhecida como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 - PLC 66 - PE 22/2026

			Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes. Prazo de validade superior a 18 meses.
45	12	KT	MATERIAL RESTAURADOR INTERMED. - MATERIAL RESTAURADOR INTERMED: pó e líquido, resistente, para restaurações provisórias de longa espera e forramento de cavidades. Frasco com 38 gramas de pó à base de óxido de zinco - poli metacrilato de metila e frasco com 15 ml de líquido à base de eugenol 99,5% e ácido acético a 0,5%.
46	2	EB	MEMBRANA BIOLÓGICA BOVINA - MEMBRANA BIOLÓGICA BOVINA TIPO LUMINA-COAT - CRITÉRIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 20X30MM. ORIGEM: BOVINA (PROVENIENTE DA ESTRUTURA ÓSSEA BOVINA DESMINERALIZADA). COMPOSIÇÃO: COMPOSTA BASICAMENTE POR COLÁGENO, TIPO I, BIOCOMPATÍVEL E ESTÉRIL PARA USO NA ÁREA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA.ABSORÇÃO: APROXIMADAMENTE DE 4 A 6 SEMANAS.TAMANHO: 1X20X30MM.DESTAQUES: FAVORECE A FORMAÇÃO DE VASOS SANGUÍNEOS, BIOABSORVÍVEL.RECOMENDAÇÕES: É RECOMENDADO O USO DA LINHA DE ENXERTOS ÓSSEOS LUMINA-BONE DA CRITÉRIA (VENDIDO SEPARADAMENTE).VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
47	5	KT	POLIDOR AUTOCLAVÁVEL COMPOSTO - POLIDOR AUTOCLAVÁVEL COMPOSTO POR PONTAS DE BORRACHAS SILICONIZADAS, MONTADAS EM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPÓSITOS; Caixa sortida com 3 pontas amarelas para acabamento + 3 pontas brancas para alto brilho. KIT COM 6 (TIPO DFL)
48	12	FR	HIDROCORTISONA 10MG/ML - HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML (OTOSPORIN®) para medicação intracanal - Frasco com 10ml.
49	5	EB	PAPEL CARBONO-DUPLA FACE - PAPEL CARBONO-DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO);MEDIDAS 76 X 22 MM; ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO.UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ÚMIDO. FACILITA A DIFERENCIAÇÃO DE CONTATOS OCLUSAIS. ESPESSURA ULTRA-FINA (19 MICRAS).PELÍCULA DE POLIETILENO.PELÍCULA DE HIDROFÓBICA. EMBALAGEM COM 140 UNIDADES.
50	30	RL	PAPEL DE SELADORA - PAPEL DE SELADORA - rolo tubular em papel grau cirúrgico para embalar instrumentos de diferentes tamanhos para flexibilidade no corte e selagem conforme a necessidade. Rolo 25cm x 100m.
51	12	FR	PARAMONOCLOROFENOL - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - ANTISSÉPTICO, PARA USO EM ENDODONTIA, NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES EM INFECÇÕES PERIAPICAIS. FRASCO COM 20ML.
52	12	KT	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - A 35% SOLUÇÃO AQUOSA EM SERINGAS (TIPO ULTRA CAL XS). KIT COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76 G) +



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

			1 PONTA NAVITIP 29G DE 25MM + 1 PONTA NAVITIT 29G DE 27MM
53	3	UN	Polidor Resina Acrilica Exa-Technique Ponta Bala Amarela - POLIDOR RESINA ACRILICA (TIPO EXA-TECHNIQUE) PONTA BALA AMARELA: Granulação fina; Velocidade 5.000 a 7.000 rpm; PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA.PONTAS DE SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE RESINAS ACRÍLICO OFERECE UM MAIOR RENDIMENTO, DEVIDO ALTA CONCENTRAÇÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO.INDICAÇÃO: ALISA E CONDENSE AS SUPERFÍCIES; PRODUZ LEVE BRILHO E PREPARA PARA O ALTO BRILHO.
54	3	UN	Polidor Resina Acrilica Exa-Technique Ponta Bala Cinza - POLIDOR RESINA ACRILICA (EXA-TECHNIQUE) PONTA BALA CINZA Granulação média; Velocidade 10.000 a 15.000 rpm. PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA.PONTAS DE SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO ESPECIAL PARA POLIMENTO, ALISAER, A SUPERFÍCIE E ACONDICIONAR A SUPERFÍCIE DO MATERIAL LIGEIRO BRILHOPARA PREPARAE O POLIMENTO DE ALTO BRILHO. ACABAMENTO DE RESINAS ACRÍLICO OFERECE UM MAIOR RENDIMENTO, DEVIDO ALTA CONCENTRAÇÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO.INDICAÇÃO.
55	3	UN	Polidor Resina Acrilica Exa Technique ponta bala verde - POLIDOR RESINA ACRILICA EXA-TECHNIQUE PONTA BALA VERDE Granulação grossa. Velocidade 10.000 a 15.000 rpm; PARA DESGASTE E REDUÇÃO RÁPIDA DO MATERIAL, PARA ACABAMENTO E DAR FORMA, ELIMINA RISCOS E ALISA A SUPERFÍCIE DO MATERIAL E CORREÇÃO DE ACRÍLICOS ELÁSTICOS. PONTAS DE SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE RESINAS ACRÍLICA. OFERECE UM MAIOR RENDIMENTO, DEVIDO ALTA CONCENTRAÇÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO.INDICAÇÃO.
56	50	UN	PROTETOR FACIAL COM PROTEÇÃO ATE AS ORELHAS - PROTETOR FACIAL COM PROTEÇÃO ATÉ ÀS ORELHAS E FECHADO NA CABEÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AEROSOIS CONTAMINADOS SUSPENSOS. ERGONOMICO PARA USO CONTINUO SEM PROVOCAR DORES DE CABEÇA. ÁREA DE CONTATO LISA E DE FÁCIL ASSEPSIA. REUTILIZÁVEL VISOR RESISTENTE, PROTEGIDO E CRISTAL DE 0,50MM. MANTER-SE FIXO À CABEÇA SEM SOLTAR-SE. COM TIRA DE AJUSTE PASSÍVEL DE ASSEPIA E PARA DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA. ESCUDO FACIAL INTEIRO E NÃO COM ACETATO SEPARADAMENTE.
57	1	FR	RESINA ACRILICA EM PO COR 62 - RESINA ACRÍLICA EM PÓ; CLÁSSICO; AUTO OU TERMO POLIMERIZÁVEL. COR: 62 EMBALAGEM COM 78G. (TIPO DENCÔR)
58	1	FR	RESINA ACRÍLICA EM PÓ INCOLOR - RESINA ACRÍLICA EM PÓ - CLÁSSICO AUTO OU TERMO POLIMERIZÁVEL. INCOLOR EMBALAGEM COM 78G. (TIPO DENCÔR)
59	1	FR	RESINA ACRÍLICA EM PÓ COR ROSA - RESINA ACRÍLICA EM PÓ - CLÁSSICO * AUTO OU TERMO POLIMERIZÁVEL. COR: ROSA EMBALAGEM COM 78G. (TIPO DENCÔR)
60	2	UN	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO CLÁSSICO - RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO - CLÁSSICO RESINA AUTO-POLIMERIZANTE (SE FOR UTILIZADO LÍQUIDO AUTO) OU TERMO-POLIMERIZANTE (SE FOR UTILIZADO LÍQUIDO TERMO) PARA OBTURAÇÕES, COROAS,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

			FACETAS E PROVISÓRIOS. FRASCO COM 60 ML. (TIPO DENCÔR)
61	20	SR	RESINA FLOW (TIPO DFL) - RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE. TIXOTRÓPICA; Composição: Bisfenol glicidil metacrilato, resinas de dimetacrilato, boro-alumínio silicato de vidro, sílica sintética e pigmentos; Radiopaca; Dispensa o uso de adesivo APRESENTAÇÕES COR GENGIVA E SERINGA COM 2,4G COM 3 PONTAS APLICADORAS, NAS CORES DA ESCALA VITA E COR GENGIVA PARA RECONSTRUIR A ESTÉTICA DA MUCOSA GENGIVAL. (TIPO DFL)
62	12	TU	RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR A1 - RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR A1: microhibrida, radiopaca c/4g, cor A2 . Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, restaurações de classes I, II, III, IV e V de Black, ajuste de formas e tamanho, correção de cores, tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental Splintagem de dentes após trauma, restaurações de dentes decíduos, fechamento de diastema Inlay\Onlay fotopolimerizado por luz e calor utilizando o light box, facetas laminadas diretas e indiretas. Embalagem com 4g. (TIPO Z100, 3M ou de qualidade equivalente ou superior).
63	15	TU	RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR A2 - RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR A2: microhibrida, radiopaca c/4g, cor A2. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, restaurações de classes I, II, III, IV e V de Black, ajuste de formas e tamanho, correção de cores, tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental Splintagem de dentes após trauma, restaurações de dentes decíduos, fechamento de diastema Inlay\Onlay fotopolimerizado por luz e calor utilizando o light box, facetas laminadas diretas e indiretas. Embalagem com 4g. (TIPO Z100, 3M ou de qualidade equivalente ou superior).
64	12	TU	RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR A3 - RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR A3: microhibrida, radiopaca c/4g, cor A2. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, restaurações de classes I, II, III, IV e V de Black, ajuste de formas e tamanho, correção de cores, tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental Splintagem de dentes após trauma, restaurações de dentes decíduos, fechamento de diastema Inlay\Onlay fotopolimerizado por luz e calor utilizando o light box, facetas laminadas diretas e indiretas. Embalagem com 4g. (TIPO Z100, 3M ou de qualidade equivalente ou superior).
65	10	TU	RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR A3,5 - RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR A3,5 - microhibrida, radiopaca c/4g, cor A2. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, restaurações de classes I, II, III, IV e V de Black, ajuste de formas e tamanho, correção de cores, tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental Splintagem de dentes após trauma, restaurações de dentes decíduos, fechamento de diastema Inlay\Onlay fotopolimerizado por luz e calor utilizando o light box, facetas laminadas diretas e indiretas. Embalagem com 4g. (TIPO Z100, 3M ou de qualidade equivalente ou superior).
66	8	TU	RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR A4 - RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR A4: microhibrida Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, restaurações de classes I, II, III, IV e V de Black, ajuste de formas e tamanho, correção de cores, tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental Splintagem de dentes após trauma, restaurações de dentes decíduos, fechamento de diastema Inlay\Onlay fotopolimerizado por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

			luz e calor utilizando o light box, facetas laminadas diretas e indiretas. Embalagem com 4g. (tipo Z100, 3M ou de qualidade equivalente ou superior).
67	12	TU	RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR B1 - RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR B1 - MICROHIBRIDA, RADIOPACA C/4G, COR B1. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESTAURAÇÕES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORREÇÃO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGÊNITOS DA ESTRUTURA DENTAL SPLINTAGEM DE DENTES APÓS TRAUMA, RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZANDO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS. EMBALAGEM COM 4G. (TIPO Z100, 3M OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
68	12	TU	RESINA FOTOLIMERIZAVE COR OA2 - RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR OA2: MICROHIBRIDA, RADIOPACA C/4G, COR OA2. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESTAURAÇÕES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORREÇÃO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGÊNITOS DA ESTRUTURA DENTAL SPLINTAGEM DE DENTES APÓS TRAUMA, RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZANDO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS. EMBALAGEM COM 4G. (TIPO Z100, 3M OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
69	2	UN	RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR OA3 - RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR OA3 -CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO;MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA;EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. (TIPO Z100, 3M OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
70	5	UN	RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR UD - RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR UD, MICROHIBRIDA, RADIOPACA C/4G, COR UD CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

			ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. TIPO Z100, 3M OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
71	20	UN	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CMX30M - ROLO DE FILME PVC (Filme de Policloreto de Vinila) TRANSPARENTE E FLEXÍVEL (atóxico, autoaderente, destinado à proteção de superfícies e equipamentos odontológicos para prevenção de contaminação cruzada). 28CMX30CM (PVC) (TIPO ROLOPACK)
72	10.000	UN	SAQUINHO DE CHUP-CHUP TRANSPARENTE (TAMANHO 6X20CM) - SAQUINHO DE CHUP-CHUP TRANSPARENTE (TAMANHO 6X20CM)
73	10.000	UN	SAQUINHO DE CHUP-CHUP TRANSPARENTE 8X25CM - SAQUINHO DE CHUP-CHUP TRANSPARENTE (TAMANHO 8X 25CM)
74	1	KT	SELANTE RESINOSO - SELANTE RESINOSO - Kit com 2g + 5 Ponteiros. Selante resinoso fotolimerizável de fôssulas e fissuras. O produto é disposto em seringas e vem pronto para uso, simplificando a aplicação. O tempo de fotopolimerização é de apenas 20 segundos (considerando Fotopolimerizador com ao menos potência de 400mW/cm <sup>2</sup> ), o que permite maior controle do procedimento inclusive em pacientes pediátricos. A carga incorporada ao Prevent permite maior resistência ao desgaste e longevidade da aplicação, enquanto que o flúor incorporado atua paralelamente na prevenção da cárie. Eficácia: o material possui excelente molhabilidade, o que gera adequada capacidade de vedação dos sulcos e fissuras. Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação.
75	10	FR	DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESÍDUOS CONCENTRADO - DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESÍDUOS CONCENTRADO (TIPO SUGCLEAN - DFL): PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO FOSFÓRICO 13,6% PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRAS, MANGUEIRAS DE SUGADORES E LINHAS DE EVACUAÇÃO DE DETRITOS. NÃO CORROSIVA; PROPORCIONA UM AROMA DE LIMÃO NO AMBIENTE; APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.
76	10	FR	SOLUÇÃO FIXADORA - PRONTA PARA USO, PARA FIXAÇÃO DE IMAGENS - SOLUÇÃO FIXADORA - PRONTA PARA USO, PARA FIXAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FILMES ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 500 ML. (CARESTREAM OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
77	20	FR	SOLUÇÃO REVELADORA - PRONTA PARA USO, PARA REVELAÇÃO - SOLUÇÃO REVELADORA - PRONTA PARA USO, PARA REVELAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FILMES ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 500 ML. (CARESTREAM OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

78	10	PCT	SUGADOR CIRURGICO. - SUGADOR CIRÚRGICO - AUXILIA NA SUÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, PERIODONTIA, IMPLANTES E PEQUENAS CIRURGIAS MÉDICAS. OFERECE MAIOR SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS, DIMINUINDO AS CHANCES DE CONTAMINAÇÃO TANTO DO PROFISSIONAL COMO DE SEUS PACIENTES. PRODUTO ESTERILIZADO, FABRICADO EM RESINA ABS. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES. (TIPO MAQUIRA OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
79	300	PT	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA. - SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA - CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, NÃO REICLADO; COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVÉS DE BUTANONA; TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM; FABRICADO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES AZUL OU COLORIDAS.
80	65	PT	SUGADOR ENDODONTICO DESCART. - SUGADOR ENDODONTICO DESCART. pacote com 20 UN.
81	10	FR	REMOVEDOR DE FERRUGEM. - REMOVEDOR DE FERRUGEM, MANCHAS E NÓDOAS EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (TIPO SURGISTAIN) SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 80%, REVITALIZADORA, PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE AÇO INOX; APRESENTAÇÃO FRASCO COM 200 ML.
82	12	FR	TESTE DE VITALIDADE DENTAL - TESTE DE VITALIDADE DENTAL: EXCLUSIVO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO. Spray à base de água que atinge temperaturas baixas, cerca de -50°C, para resfriar um algodão e testar a sensibilidade da polpa dentária, sendo essencial no diagnóstico endodôntico e indicando se o dente está vivo ou necrosado. SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO. DISPONÍVEL EM FRASCO DE 200 ML. A BASE DE ÁGUA APRESENTA UM MENOR CUSTO; DIAGNÓSTICO PRECISO NA VITALIDAD E COMPLEMENTO COM O DIAGNÓSTICO DE RADIOGRAFIA (TIPO MAQUINA).
83	15	CX	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER: ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). TAMANHO 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. NOVA APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TIRAS. (TIPO SOF-LEX 3M).
84	5	EV	TIRA DE LIXA DE AÇO - TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM: para acabamento e polimento das faces proximais das restaurações; COM ESPESSURA DE 0,10MM; GRÃOS DE OXIDO DE ALUMÍNIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO. ENVELOPE COM 12 UNIDADES.
85	2	KT	REEMBASADOR SOLIDO - REEMBASADOR SÓLIDO: para reembasamento rígido permanente e para restaurar o ajuste original em uma única consulta odontológica em próteses totais e parciais removíveis confeccionadas em acrílico termo ou auto polimerizável; à base de PEMA (polietilmetacrilato); kit com 01 frasco com 40g de pó cor de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

			rosa com veias + 01 frasco com 50mL de líquido + 01 frasco com 10ml de adesivo + 01 dosador de pó + 01 dosador de líquido. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO New Truliner – Bosworth OU Cold Liner Reembase – TDV).
86	50	UN	DESENCROSTANTE P/CAMARAS - DESENCROSTANTE (LIMPEZA DE AUTOCLAVE): PARA CÂMARAS, VÁLVULAS E TUBULAÇÕES AUTOCLAVES; COMPOSIÇÃO Ácido orgânico sintético 80%; Hidrogeno Carbonato de Sódio - baixa toxicidade.; UNIDADES DE 30G. (TIPO ASSEPTIC PLUS).
87	20	CX	BARREIRA GENGIVAL (TIPO PROTECTDAM) - BARREIRA GENGIVAL (TIPO PROTECTDAM) EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3G + 3 PONTAS APLICADORAS FOTOPOLIMERIZÁVEL EM 20 A 30 SEGUNDOS. INDICADO PARA PARA O ISOLAMENTO DOS TECIDOS GENGIVAS E SULCOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS POR CONTATO DE PRODUTOS QUE POSSAM CAUSAR ALGUM DESCONFORTO OU IRRITABILIDADE, SUBSTITUINDO O LENÇOL DE BORRACHA. FÁCIL APLICAÇÃO E FÁCIL REMOÇÃO. VISCOSIDADE IDEAL (NÃO ESCORRE). POSSUI GRANDE PODER DE VEDAÇÃO .COR VERDE. VALIDADE: 2 ANOS
88	5	EB	CERA 7 (COR ROSA) - LÂMINA DE USO ODONTOLÓGICO, ODOR DE TUTTI-FRUTTI.COMPRIMENTO: 140 MM. LARGURA: 70 MM. ESPESSURA: 1,7 mm. PARA FIXAR DENTESDE ESTOQUE NAS BASES DE PROVA DAS PRÓTESES. EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS DE CERA (TIPO LYSANDA)
89	1	KT	CIMENTO IONOMERO VIDRO - CIMENTO IONOMERO VIDRO - condensável, para uso na técnica ART. O produto Específico para restaurações em dentes posteriores. Deverá promover alta resistência à compressão, Alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Produto quimicamente ativado, Ácido/base, radiopaco, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico; que promova liberação contínua de flúor; Apresentações: (1)Caixa Com 10g de pó de cor Universal A3 + 8ml de líquido, colher medidora e bloco para espatulação ou (2)- Caixa com 12,5g de pó de cor Universal A3 + 8,5ml de líquido, colher medidora e Bloco de Espatulação.
90	60	FR	Clorexidina 0,12% - Frasco 500 ml - Clorexidina 0,12% - Frasco 500 ml - em solução aquosa de clorexidina a 0.12%, para utilização em bochechos. Frasco plástico com 500 ml.
91	6	UN	CONDENSADOR SHILDER Nº 1 - CONDENSADOR SHILDER Nº1: endodontia para condensação vertical com guta-percha em canais radiculares; garantia lifetime. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.
92	4	CX	CONE DE GUTA PERCHA TAMANHO F - CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO TAMANHO F: cone de guta-percha que proporcione flexibilidade, estabilidade dimensional e radiopacidade para uma vedação mais segura e eficaz após o uso do cone principal para preencher espaços laterais nos canais radiculares.
93	4	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO TAMANHO FF: - cone de guta-percha que proporcione flexibilidade, estabilidade dimensional e radiopacidade para uma vedação mais segura e eficaz após o uso do cone principal para preencher espaços laterais nos canais radiculares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 - PLC 66 - PE 22/2026

94	6	CX	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIO TAMANHO FM: - cone de guta-percha que proporcione flexibilidade, estabilidade dimensional e radiopacidade para uma vedação mais segura e eficaz após o uso do cone principal para preencher espaços laterais nos canais radiculares.
95	4	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO TAMANHO M EL : - cone de guta-percha que proporcione flexibilidade, estabilidade dimensional e radiopacidade para uma vedação mais segura e eficaz após o uso do cone principal para preencher espaços laterais nos canais radiculares.
96	6	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO TAMANHO MF: - cone de guta-percha que proporcione flexibilidade, estabilidade dimensional e radiopacidade para uma vedação mais segura e eficaz após o uso do cone principal para preencher espaços laterais nos canais radiculares.
97	6	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO TAMANHO MX: - cone de guta-percha que proporcione flexibilidade, estabilidade dimensional e radiopacidade para uma vedação mais segura e eficaz após o uso do cone principal para preencher espaços laterais nos canais radiculares.
98	2	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO TAMANHO XF: - cone de guta-percha que proporcione flexibilidade, estabilidade dimensional e radiopacidade para uma vedação mais segura e eficaz após o uso do cone principal para preencher espaços laterais nos canais radiculares.
99	5	UN	DISCO DE CARBURUNDUM MARROM: - disco abrasivo composto por óxido de alumínio cobertura de cerâmica especial para proporciona um alto poder de corte, durabilidade para separar e cortar metais duros, corte duplo. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. TAMANHO 23,8X0,63MM.
100	15	UN	DISCO DE LIXA (TIPO SOF-LEX NACIONAL) - DISCO DE LIXA (TIPO SOF-LEX NACIONAL) - 3M ESPE-DIFERENTES GRANULAÇÕES UTILIZADAS NA SEQUÊNCIA CORRETA RESULTAM EM UMA EXCELENTE LISURA DE SUPERFÍCIE E CONSEQUENTEMENTE EM RESTAURAÇÕES MUITO ESTÉTICAS. PERFURAÇÃO CENTRAL FACILITA O ENCAIXE DO MANDRIL, QUE É ESPECÍFICO PARA O SISTEMA E DEVE SER ACOPLADO EM CONTRA-ÂNGULO (USADO COM MANDRIL DE PARAFUSO). KIT COM 50 DISCOS SORTIDOS, TAMANHO 3/4.DIAMETRO DE 12,07 MM SÉRIE AZUL (NACIONAL).
101	12.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE NYLON - ESCOVA DENTAL INFANTIL DE NYLON: ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA. CABO RESISTENTE, POUCO FLEXÍVEL, DE TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE PERMITIR AO USUÁRIO SEGURÁ-LO COM FIRMEZA DURANTE A ESCOVAÇÃO, PARA MAIOR CONFORTO, EFICIÊNCIA E CONTROLE DA MESMA, ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO) APROXIMADAMENTE 15 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO E COM PROTETOR DE ESCOVA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

102	18	EB	FILME PERIAPICAL PARA RAIOS 3X4 - Filme periapical para raio x 3x4: Filme radiográfico (tipo e-speed contrast nova DFL) velocidade e filme periapical para raio x classe de sensibilidade e/f caixa com 150 filmes embalados individualmente em película de vinil;-tamanho: 31x41 mm.
103	20	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 MT - FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 MT: Fio de Sutura Nylon 4.0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm - Triangular Embalagem c/ 24 unidades. O Fio de Sutura, produzidos com nylon obtido por extrusão de poliamida, que forma um monofilamento liso, que pode ser preto ou incolor. Estéril, provido de agulha de inox, o produto atende as normas da NBR 13904 da ABNT. Conteúdo da embalagem: 24 unidades de fio de sutura;Diâmetro do fio: 4.0;Comprimento do fio: 45cm;Agulha: 1/2 Triangular 2,0cm;Material do fio: Nylon;Esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno;Não re-esterilizar;Produto descartável;Uso único;Validade: 5 anos (após a data de fabricação);
104	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 MT 3/8 AG. 2,0 CM - - TRIANGULAR EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES. O FIO DE SUTURA, PRODUZIDOS COM NYLON OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, QUE FORMA UM MONOFILAMENTO LISO, QUE PODE SER PRETO OU INCOLOR. ESTÉRIL, PROVIDO DE AGULHA DE INOX, O PRODUTO ATENDE AS NORMAS DA NBR 13904 DA ABNT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 24 UNIDADES DE FIO DE SUTURA;DIÂMETRO DO FIO: 4.0;COMPRIMENTO DO FIO: 45CM;AGULHA: 1/2 TRIANGULAR 2,0CM;MATERIAL DO FIO: NYLON;ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO;NÃO RE-ESTERILIZAR;PRODUTO DESCARTÁVEL;USO ÚNICO;VALIDADE: 5 ANOS (APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO);
105	30	UN	INDICADOR BIOLÓGICO - INDICADOR BIOLÓGICO: Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor. Embalagem com 10 unidades. (Tipo Cristófoli ou outro de qualidade equivalente ou superior).(Compatível a Mini Incubadora – Cristófoli)
106	30	RL	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05MM X 5MM X 50CM - MATRIZ AÇO INOX – banda matriz de aço inox para reconstrução do contato interproximal dental; 0,05mm x 7mm x 50cm; bordas lisas, preservando os tecidos moles; flexível; fácil de remover; (TIPO MAQUIRA).
107	30	RL	MATRIZ AÇO INOX – 0,05MM X 7MM X 50CM - banda matriz de aço inox para reconstrução do contato interproximal dental; 0,05mm x 5mm x 50cm; bordas lisas, preservando os tecidos moles; flexível; fácil de remover; (TIPO MAQUIRA).
108	15	CX	Micro aplicador descartável extra fino - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL EXTRA FINO VERDE: haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon extra fino 1,0mm (1/16 de gota) para levar e aplicar soluções (evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos etc.); POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA CAIXA COM 100 UNIDADES. (TIPO KG BRUSH).
109	15	CX	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MÉDIO: - haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon de 2.0 mm (1/4 gota) para levar e aplicar soluções (evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos etc.); POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA CAIXA COM 100 UNIDADES (TIPO KG BRUSH).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

110	20	TU	PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILÁTICA - PARA PROFILAXIA DENTAL, COM SABOR, CONTENDO ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS, COM FLÚOR. BISNAGA COM 90 GRAMAS. UNIDADE. TIPO HERJOS F 90 G OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
111	4	TU	RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR B2 - RESINA FOTOLIMERIZAVEL COR B2: MICROHIBRIDA, RADIOPACA C/4G, COR B2 (Z100, 3M OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR), PARA DENTES POSTERIORES. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESTAURAÇÕES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORREÇÃO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGÊNITOS DA ESTRUTURA DENTAL SPLINTAGEM DE DENTES APÓS TRAUMA, RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA INLAY/ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZANDO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS. EMBALAGEM COM 4G. (TIPO Z100, 3M OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
112	20	SR	RESINA FLOW 1,2G - RESINA FLOW 1,2G: RESINA FLOW RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE. TIXOTRÓPICA; APRESENTAÇÕES: SERINGA COM 1,2G COM 3 PONTAS APLICADORAS. Alta resistência à compressão, flexão e tensão diametral; radiopaca; aplicação direta e acabamento liso; dispensa o uso de adesivo. PARA RESTAURAÇÕES DEFINITIVAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES. (TIPO DFL)

- Todos os objetos (insumos) devem ter validade mínima de 2 anos, serem entregues com validade superior a 18 (dezoito) meses no ato da entrega, ter a qualidade comprovada para execução dos serviços odontológicos, assim como a aprovação técnico operacional municipal conforme este Termo de Referência.
- Todos os objetos (insumos odontológicos) estarão sujeitos a análise e aprovação técnico operacional municipal conforme este Termo de Referência Técnica (TR), pois o município conta com materiais, equipamentos e insumos odontológicos específicos para funcionar em determinados aparelhos já existentes no município que exigem compatibilidade de marca comercial conforme este TR.
- Registros e garantias:
  - A exigência de ISO 13485 itens 31 e 32 “Flúor” para evitar erro de concentração e toxicidade e garantir a eficácia.
  - A exigência dos registros pela ANVISA, ABO e INMETRO no item 40 “Kit de saúde bucal infantil” conforme as normas técnicas vigentes no Brasil,
  - Serão exigidos folders e/ou amostras.
- **Amostras:** Para o item 04 “Avental” e demais itens que o setor técnico julgar necessário, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra em até 03 dias úteis no CEO, após convocação, para o setor técnico que em 48h analisará se o item atende às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

especificações do edital; serão reprovadas amostras que não atenderem às especificações técnicas de gramatura, eficácia ou que apresentarem incompatibilidade com a prática odontológica municipal.

- Indicador biológico (item 30) compatível com a mini incubadora tipo Cristófoli, pois no município constam as incubadoras Cristófoli e os indicadores biológicos para esta incubadora funcionam especificamente na incubadora Cristófoli; outros indicadores biológicos não são compatíveis com esta mini incubadora, portanto não é possível utilizar

## 7 DA ENTREGA

a. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação de Odontologia do Município de Sarzedo, sendo a Fiscalização por conta de Mara Lúcia Resende e a gestão por parte de Cristina Fonseca Viana (Matrícula 7515), que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

a.1 – Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da SF – Solicitação de Fornecimento nos endereços indicados nesta, podendo ser:

- Centro de Especialidades Odontológicas – Dias uteis, das 8h às 16h – Rua Santa Rosa de Lima, nº 45, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000. Mediante agendamento pelo telefone 31 3522-8571.

b. Caso não seja possível cumprir o prazo previsto, no prazo máximo de (24) horas que antecede a data de entrega, a contratada deverá solicitar a prorrogação do prazo de entrega e comprovar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

c. O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem a verificação imediata. Os produtos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de três dias úteis. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;

d. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para o uso, estes serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

Termo de Referência extraído do original, anexado ao processo, e,  
elaborado por Rebeca Cristina do Nascimento  
RT – Saúde Bucal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

TIPO: MENOR PREÇO

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO<sup>1</sup>

#### CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_\_/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição dos insumos odontológicos em atendimento a Saude Bucal Do Município. referente as resoluções SES/MG N.º 8435 de 09/11/2022 E 10.398 DE 20/08/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. \_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

<sup>1</sup> - **Nota Explicativa:** O contrato de que trata esta Minuta (**PODERÁ SER DISPENSADO** – caso em que será substituído pela Nota de Empenho tendo em vista tratar-se de bens de entrega imediata) nos termos do contido no Artigo 95, I e II da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_ / \_\_\_ /20\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.**

**4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.**

**4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.**

**4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.**

**4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.**

**4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.**

**4.3 – O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:**

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.**

**5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice **IGPM/FGV**.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **xxxxxx**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Além de:

**7.2.** Os produtos relacionados neste Edital, deverão ser fornecidos em parcela única, nas condições descritas na SF – Solicitação de Fornecimento.

**7.3.** Os produtos deverão ser fornecidos nos termos do descrito neste Termo, em até 20 dias contados da emissão da SF.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado – Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, mediante agendamento pelo telefone 31 99342 0907 ou email [almoxsaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:almoxsaude@sarzedo.mg.gov.br) e no Setor de Patrimônio – Rua Eduardo Cozac, n.º 369, Bairro Centro, Sarzedo/MG.

**7.5.** Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja inferior a 80% do prazo de validade total do produto, a contar da data de entrega.

**7.6.** O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem verificação imediata. Os produtos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de 3 dias uteis.

**7.6.1.** Sendo reprovados os produtos, a fornecedora será convidada a recolher e substituir em prazo não superior a 48 horas, sem quaisquer ônus para a SMS.

**7.7.** Não serão aceitos produtos fora da embalagem original ou com embalagem adulterada, violada ou danificada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – São aquelas previstas na clausula 20 do edital, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**13.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**13.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.6** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibitiré/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeitura Municipal de Sarzedo***  
***do***

***Representante Legal***  
***Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**ANEXO III DO DECRETO Nº 1.607/2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 65 – PLC 66 – PE 22/2026

## **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_ (autoridade a quem se dirige)  
\_\_\_\_\_(Nome da entidade), com sede à  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA à \_\_\_\_\_ (nome da entidade  
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável